



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 35.491/2020, 52.157/2021 e 41.303/2022

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N° 220200092100080

RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CNPJ: 41.478.561/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388003

RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE

ACÓRDÃO N° 59/2024.

EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO COMPROVAÇÃO DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E PAGAMENTO DO IMPOSTO DA COMPETÊNCIA 01/2016 E 03/2016. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 04 de junho de 2024.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANA RUTE ROCHA NUNES


MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator


RENAN DOS SANTOS GUEDES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dr^a ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.

